

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

PROTOCOLO Nº 112/2026

DATA: 21/05/2026

HORA: 13:33

*Município de Missal*

ESTADO DO PARANÁ



*Adriana M de Souza*  
ASSINATURA

Ofício nº 063/2026 – Gabinete

Missal - PR, 20 de maio de 2026

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
ELIAS XAVIER DE ANDRADE  
**Presidente**  
**Câmara de Vereadores**  
Missal - PR

**Assunto:** Veto parcial – Autógrafo nº 022/2026

*Excelentíssimo Senhor,*

Com nossos cordiais cumprimentos, em complementação ao Ofício nº 062/2026 e em atendimento ao § 1º do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, **informo que VETEI parcialmente o Autógrafo nº 022/2026, sendo vetado:**

**- Art. 3º, inciso III:**

**III** – Comprovação de que o Imóvel é utilizado como residência do proprietário ou possuidor e no desenvolvimento de atividade de subsistência.

**MOTIVO:** O veto ao inciso III justifica-se pelo fato de que a exigência de comprovação de utilização do imóvel como residência do proprietário ou possuidor, bem como para o desenvolvimento de atividade de subsistência, não guarda consonância com a finalidade original do Projeto de Lei.

A proposta legislativa foi concebida com o objetivo de conceder benefício fiscal aos imóveis que, embora anteriormente classificados como rurais, passaram à condição de urbanos em decorrência do processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, situação que resultou em alteração da incidência tributária e aumento da carga fiscal suportada pelos proprietários e possuidores.

Nesse contexto, a inclusão da condicionante prevista no inciso III restringe indevidamente o alcance do benefício, criando requisito não relacionado à motivação central do projeto, além de limitar sua aplicação apenas aos imóveis utilizados para moradia ou subsistência. Tal exigência acaba por descaracterizar a proposta

# *Município de Missal*

ESTADO DO PARANÁ



inicialmente apresentada, afastando-se do propósito de amenizar os impactos da transição da área rural para urbana decorrente da REURB.

Dessa forma, o veto ao referido dispositivo mostra-se necessário para preservar a coerência, a finalidade e o alcance social originalmente pretendidos pela proposição legislativa.

Sendo o exposto para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**